

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, decretou e eu, Prefeito do Município sancionei a seguinte Lei. —

Art. 1º — Enquanto a Prefeitura não tiver Estádio e não for ocupar o Praça Afonso Pena, para Jardinagem fica reservada essa Praça para pratica de esporte, não podendo nela ser armado circo ou parques de diversões, ou outras coisas pelas quais possam estragar o gramado ou prejudicar os esportistas por qualquer tempo. —

Art. 2º — A fim de incentivar o esporte em nossa cidade, fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder o subsídio de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) anuais a Liga Esportiva Aquidauana. (LEA)

Parag. Único — Essa subvenção consta a conta propuz a ser incluída no orçamento para 1954 e futuros. —

Art. 3º — A fim de fazer jus a subvenção constante do Art. 2º, deverá a LEA realizar todos os anos o campeonato da Cidade com a participação de todos os clubes e de seus filiados. —

Art. 4º — O termo do campeonato deverá ser a critério da Prefeitura. —

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1954 revogadas as disposições em contrário. —

Prefeitura Municipal de Aquidauana 20 de Abril de 1953.